
ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 652/2021 - DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ART. 30, DA LEI
MUNICIPAL DE N.º 568/2015, ESPECIFICAMENTE QUANTO AS
HIPÓTESES DE APLICAÇÃO DO REGIME DE PERÍODO
SUPLEMENTAR – PS.

LEI N.º 652/2021

DATA: 11 de Fevereiro de 2021

SÚMULA: Dispõe sobre a alteração do art. 30, da Lei n.º 568/2015, especificamente quanto as hipóteses de aplicação do regime de Período Suplementar – PS, com caráter único de substituição temporária de professor para regência de classe”, no Município de São José das Palmeiras.

O POVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – O “caput” do artigo 30, da Lei n.º 568/2015, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 30. O titular do cargo de professor que tenha carga horária de 20 (vinte) horas semanais e que não esteja em acúmulo de cargo, emprego ou função pública, poderá prestar serviço como professor em regime suplementar até o máximo de 20 (vinte) horas semanais, para substituições temporárias de professores em função docente, quando ocorrer impedimento legal do titular, bem como para atender necessidade temporária excepcional da Secretaria Municipal de Educação;

Art. 2º – O artigo 30, § 3º, da Lei n.º 568/2015, passa a vigorar com as seguintes alterações:

§ 3º. De acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, o professor poderá dar seqüência no Período Suplementar se houver necessidade de substituição de outro professor afastado ou impedido sem que interrompa ou suspenda o PS, nos seguintes casos:

- a. Licença Prêmio;
- b. Licença Maternidade;
- c. Licença para tratamento de doenças;
- d. Licença para concorrer a mandato eletivo;
- e. Para atender necessidade temporária excepcional da Secretaria Municipal de Educação;

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, em 11 de Fevereiro de 2021.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aparecida Conceição Santana Ribeiro
Código Identificador:91BEC670

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>